PROJETO DE LEI Nº 047/2017

DISPÕE TRANSPARÊNCIA E DETALHAMENTO DAS CONTAS DE AGUA E ESGOTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – A concessionária de serviço de abastecimento de agua e coleta de esgoto deverá melhor detalhar sua fatura mensal entregue ao consumidor.

Art. 2° - Esse detalhamento deverá constar o consumo mensal X TRA (Tarifa referencial de aguá) x TRE (Tarifa referencial de esgoto) em seus respectíveis níveis tarifários e seus valores individuais e totais.

Art.3º – Os impostos contidos na fatura mensal deverão ser mencionados individualmente por categoria, valor e percentual.

Art.4º -Deverá também constar em campo próprio o índice percentual pago atualmente pela outorga.

Art. 5° - Caberá a Agersa fiscalizar se as ações foram cumpridas e aplicação de sanções caso essa lei não seja cumprida integralmente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2017.

Sebastião Gomes

Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

J U S T I F I C A T I V A

A cada dia que passa observamos cada vez mais a necessidade de clareza nos atos públicos, para termos a certeza de estarmos pagando pelo o que é justo e mais ainda saber o que estamos pagando de forma bem detalhada e transparente. Por isso a necessidade desse projeto de lei virar realidade aqui na nossa cidade, um vez que as contas de energia elétrica já trazem tal detalhamento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2017

Sebastião Gomes

Vereador

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br